LEI Nº. 3.630, DE 20 DE JUNHO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DE REMUNERAÇÃO, SUBSIDÍDIO OU PROVENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO DE ANÁPOLIS,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os servidores públicos municipais ativos, do quadro efetivo e comissionado, e os inativos com paridade, exceto os ocupantes do cargo de magistério público municipal, terão revisão geral da remuneração, subsídio ou proventos no total de 5% (cinco por cento), com base no índice de preço ao consumidor acumulado – IPCA – do período de junho de 2011 a maio de 2012, a partir de 1° de junho de 2012.

Art. 2º. Aos aposentados e pensionistas sem paridade aplica-se o reajuste concedido aos segurado do Regime Geral de Previdência através da Portaria Interministerial MPS/MF nº. 02, de 06 de janeiro de 2012.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de junho de 2012.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, 20 de junho de 2012.

Antônio Roberto Otoni Gomide
Prefeito de Anápolis

Andréia de Araújo Inácio Adourian
Procuradoria Geral do Município

PL/LBP/PREFEITO MUNICIPAL/035/2012

ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Assinado de forma digital por ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
DN: c=BR, st=GO, l=ANAPOLIS, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por Certisign Certificadora Digital, cn=ANAPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL:01067479000146
Dados: 2012.12.20 16:58:58 -02'00'